



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pelo Distrito
Federal n.º 062/2016-CBMDF, nos termos do
Padrão n.º 04/2002. Processo n.º SEI-053-
082340/2016.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI n.º 118053413-7-CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, n.º 206, 2º Andar, Asa Sul/Brasília, CEP.: 70.319-901, Tel/Fax.: (61) 3962-7616 e 99691-1429, e-mail: vanessa.fonseca@telefonica.com, representada por WELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 3516308 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 887.321.001-59 e **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora do RG n.º 630.486 SSP/DF e do CPF n.º CPF: 613.174.201-44, ambos na qualidade de Represente Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 26/12/2017 a 26/12/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



Cláusula Quarta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 26/12/2017.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ao Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula oitava – Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita – Ten. Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Eduardo Cunha Mesquita
Ten. Cel. QOBM/Comb.
Mat. 139.000.000

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2017.

Pela Contratada:

Wellington Xavier de Costa
Representante Legal

Pela Contratada:

Carlota Braga de Assis Lima
Representante Legal